

CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de muro na Escola Municipal Orestes Rodrigues de Freitas, com recursos estaduais da Emenda nº 928.8/2025/Processo nº 202500005013165 e municipais, sob o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Município de Itarumã/GO.

MONIZ SEVERINO AMAL, Departamento de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 23, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹, informa que:

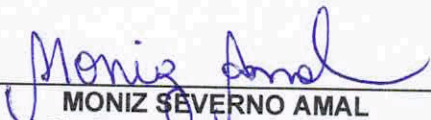
Os dados coletados para pesquisa de preços encontram-se em anexo a esta certidão, conforme planilha orçamentária fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme documentos em anexo.

Desta forma declaramos que o valor total médio para a contratação de empresa para a construção de muro na Escola Municipal Orestes Rodrigues de Freitas, com recursos estaduais da Emenda nº 928.8/2025/Processo nº 202500005013165 e municipais, sob o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Município de Itarumã/GO, é de **R\$ 117.636,78 (cento e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, sendo o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos estaduais, e R\$ 67.636,78 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), de recursos municipais.**

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, relatando as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

É o que tínhamos a certificar.

Itarumã/Go, 14 de novembro de 2025.


MONIZ SEVERINO AMAL
Chefe Municipal de Compras
DECRETO Nº 155/25

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.